



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

---

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**EDITAL Nº 045/2020 - GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas, composto pelo Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC/FAPEAM/UEA), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEA), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UEA), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/UEA), e Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas (PBICT/UEA), conforme os Anexos I e II deste Edital, que se encontram à disposição dos interessados no site [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br). Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Edital Nº 36/2020-GR/UEA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2020.

  
**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

## EDITAL Nº45/2020 - GR/UEA

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA), em conformidade com as diretrizes dos programas PIBIC/CNPq (RN 017/2006 do CNPq e Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e nº 1.329/2020 - **NOVO**), PAIC/FAPEAM (Resolução 07/2020 da FAPEAM) e a Resolução Nº014/2009 do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica estabelecida pelo Conselho Universitário da UEA (CONSUNIV), torna pública a inscrição para seleção de novos projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para a edição 2020/2021 do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETIVOS

- I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- II. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo;
- III. Estimular os professores a engajarem estudantes de graduação em atividades de pesquisa;
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;
- V. Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação.

### 2. PÚBLICO ALVO

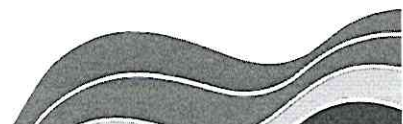
Estudantes de graduação regularmente matriculados, na capital ou no interior do Estado do Amazonas, em Unidades Acadêmicas da UEA participantes dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), a saber:

- Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT);
- Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP);
- Centro de Estudos Superiores de São Gabriel da Cachoeira (CESSGC);
- Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST);
- Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB);
- Escola de Direito (ED);
- Escola Normal Superior (ENS);
- Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT);
- Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA);
- Escola Superior de Ciências Sociais (ESO);
- Escola Superior de Tecnologia (EST);
- Núcleo de Ensino Superior de Maués (NESMAU).

### 3. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

A UEA viabilizará o apoio aos processos de seleção, avaliação e acompanhamento da execução dos planos de trabalho dos bolsistas e voluntários. A UEA também apoia a realização da reunião de abertura do Programa, dos seminários de avaliação parcial e do Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica.

A FAPEAM, a UEA e o CNPq financiarão as bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, com duração máxima de 12 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagas por meio de conta corrente no Banco Bradesco (FAPEAM e UEA) e no Banco do Brasil (CNPq), com início de vigência (**NOVO**) e número de mensalidades a depender da data de implementação das mesmas, de acordo com os calendários de cada órgão de fomento e mediante o cumprimento dos requisitos das instituições para discentes e orientadores.





## 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

### 4.1 - Do orientador:

- I. Ser docente (mestre ou doutor), do quadro permanente da UEA; ou ser professor visitante ou colaborador com atividades de pesquisa em Unidade Acadêmica da UEA; ou ser professor aposentado da UEA, credenciado e em atividade em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA; ou ser professor voluntário, seguindo os critérios da Resolução Nº 003/2011 – CONSUNIV;
- II. Apresentar o documento de revalidação do título de mestre ou doutor, caso este(s) tenha(m) sido obtido(s) no exterior, expedido por órgão competente no país, conforme o Art. 48º da Lei nº 9394/96;
- III. Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área do projeto proposto;
- IV. Estar cadastrado no SIGFAPEAM e em grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil – DGP/CNPq, certificado pela UEA;
- V. Não estar afastado ou licenciado da UEA em regime integral ou parcial, para qualquer propósito. Caso ocorra essa situação durante a vigência desta edição do Programa de ICT, o(s) projeto(s) vinculado(s) ao docente será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à PROPESP para realocação;
- VI. Estar em dia com as suas obrigações junto à PROPESP e aos órgãos de fomento, quanto à prestação de contas financeira (quando houver) e técnica parcial e final de projetos contemplados em editais anteriores;
- VII. Ser responsável pelo cadastro e submissão do projeto, bem como pela apresentação e conferência dos documentos para análise e implementação do projeto (**NOVO**), relatórios de prestação de contas e frequência mensal do discente no SISPROJ NOVO e SIGFAPEAM quando pertinente;
- VIII. Indicar, por projeto inscrito, somente um discente regularmente matriculado (voluntário ou bolsista) em qualquer curso de graduação da UEA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- IX. Comunicar formalmente à CPESQ/PROESP a inadimplência, desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ocasionar alteração, suspensão ou cancelamento do projeto;
- X. Se mestre, orientar no máximo três discentes, sendo destes até dois bolsistas por edição. Se doutor, orientar no máximo cinco discentes, sendo destes até três bolsistas por edição;
- XI. O coorientador deverá atender aos mesmos requisitos do orientador, podendo ser externo à UEA, credenciado em IES reconhecida pelo MEC ou Instituto/Fundação/Centro de Pesquisa.

### 4.2– Do bolsista (discente selecionado e classificado para receber bolsa de um dos Programas):

- I. Ser selecionado e indicado pelo orientador no ato da submissão do projeto no edital;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEA durante todo o período de vigência do edital;
- III. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- IV. Não ter vínculo empregatício ou funcional, nem receber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- V. Não desenvolver qualquer atividade em regime de dedicação exclusiva;
- VI. Não participar de outro programa dentro da UEA como bolsista;
- VII. Estar inscrito em apenas um projeto de iniciação científica ou tecnológica por edição;
- VIII. Não possuir vínculo de parentesco, ser cônjuge ou companheiro(a) do orientador ou coorientador;



- IX. Ter concluído o primeiro período e não estar matriculado no penúltimo ou último períodos do curso de graduação, no momento da inscrição no programa. Discentes desperiodizados, matriculados no penúltimo ou último período do curso deverão apresentar declaração da Unidade Acadêmica/Coordenação do curso informando necessitar de no mínimo de 12 meses para integralização do curso;
- X. Estar em dia com as suas obrigações junto à PROPESP e órgãos de fomento quanto à entrega de relatórios parciais, finais e resumos de projetos de ICT contemplados em editais anteriores;
- XI. Apresentar um coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- XII. No caso de bolsista PAIC/FAPEAM: não ser aposentado, nem participar em sociedade simples, limitada ou anônima, e não possuir diploma de curso de graduação;
- XIII. Dispor de, pelo menos, 12 horas semanais para a realização das atividades de ICT;
- XIV. Ser responsável pela apresentação e conferência dos documentos para análise e implementação do projeto (**NOVO**) e realizar prestação de contas técnicas (relatórios e apresentações) conforme o calendário deste edital.

#### **4.3 - Do voluntário (discente participante de projeto selecionado, mas não classificado para receber bolsa ou que não se candidatou à bolsa):**

- I. São requisitos e compromissos do voluntário as alíneas I, II, VII, VIII, IX, X, XI, XIII e XIV expressas na Subseção 4.2;

#### **4.4 - Do projeto:**

- I. Estar devidamente cadastrado e submetido para apreciação no SISPROJ NOVO;
- II. Estar enquadrado em uma das áreas do conhecimento (conforme classificação do CNPq);
- III. Ser desenvolvido por apenas um discente (bolsista ou voluntário);
- IV. Apresentar, quando pertinente, apenas um coorientador;
- V. Apresentar texto original (exceto renovação), com viabilidade técnica e financeira para a efetivação das metodologias propostas no período de vigência do edital. Solicitações de renovação deverão apresentar além do projeto, descrição das atividades realizadas no período vigente, os resultados obtidos e a justificativa da solicitação de renovação;
- VI. Obter mínimo de 25 pontos (50% da pontuação máxima) na avaliação do Comitê Local;
- VII. Apresentar comprovação de aprovação ou submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando envolver pesquisa com seres humanos ou ao Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA), quando envolver pesquisas com animais cordados;
- VIII. Apresentar certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

### **5. INSCRIÇÃO**

As inscrições dos projetos são de responsabilidade do orientador por meio da submissão *online*, no SISPROJ NOVO (<http://xproj2.uea.edu.br/>), conforme manual disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa da UEA, de acordo com o calendário deste Edital, apresentado no Anexo I.

A ausência de qualquer documento referente ao projeto, orientador ou discente no SISPROJ NOVO invalidará a homologação, impedindo que o mesmo participe deste Edital. Após a submissão do projeto não é permitida qualquer alteração no preenchimento, substituição ou complementação de documentos do mesmo.

#### **5.1 - Documentos do projeto:**

- I. Projeto de pesquisa em modelo disponível no SISPROJ NOVO;
- II. Cópia do parecer favorável ou comprovante de envio para o Comitê de Ética em Pesquisa (não é aceita a folha de rosto), Comissão de Ética no Uso de Animais ou certificado de



Qualidade em Biossegurança quando pertinente. O parecer definitivo deverá ser anexado no SISPROJ NOVO até **(NOVO)** 30/11/2020. Expirado o prazo a CPESQ/PROPESP procederá com o cancelamento do projeto e da concessão da bolsa.

### **5.2 - Documentos do orientador:**

- I. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- II. Cópia do documento de revalidação de diploma, para o caso do título de mestre ou doutor ter sido obtido no exterior;
- III. Caso o orientador seja professor colaborador, visitante ou voluntário, deve ser anexada declaração da Coordenação do Curso ao qual está vinculado, informando que o vínculo estará efetivo durante toda a vigência do edital;
- IV. Cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou de relatório técnico de projeto pessoal (beneficiário ou orientador) junto à FAPEAM. Excetuam-se das irregularidades impeditivas as pendências apresentadas devido a ser coordenador institucional de programa de bolsas (iniciação científica e tecnológica, pós-graduação).

### **5.3 - Documentos do bolsista ou voluntário:**

- I. Atestado de matrícula, informando o período em que está matriculado, carimbado e assinado pela instituição; Discentes desperiodizados, matriculados no penúltimo ou último semestres do curso deverão apresentar declaração da instituição informando necessitar de no mínimo 12 meses para integralização do curso.
- II. Histórico escolar atualizado, informando o coeficiente de rendimento;
- III. Currículo Lattes atualizado;
- IV. Se já tiver recebido bolsa ou auxílio por meio da FAPEAM, apresentar cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou do relatório técnico junto à FAPEAM;

## **6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO**

### **6.1 - Competência:**

A análise e classificação de projetos serão realizadas, de acordo com os critérios de estabelecidos no ANEXO II deste edital, pelos Comitês Locais de ICT, sendo o parecerista um membro do comitê indicado pelo coordenador local de ICT, atendendo à coerência entre sua área de atuação e a área do projeto proposto.

### **6.2 - Critérios:**

Somente serão analisados os projetos e documentos cadastrados e submetidos no SISPROJ NOVO em acordo com as normas e calendário deste Edital.

- I. Análise do mérito técnico-científico, viabilidade de execução e originalidade do projeto;
- II. Análise do Currículo Lattes do orientador;
- III. Análise do Currículo Lattes do discente;
- IV. Análise do atestado de matrícula do discente;
- V. Análise do histórico escolar do discente.

### **Observações:**

- Na ausência de qualquer documento comprobatório o projeto terá sua inscrição não homologada pelo Comitê Local de Iniciação Científica e Tecnológica, não estando apto para participar deste Edital;



- No caso da constatação de irregularidades nas informações apresentadas na documentação, incluindo o currículo Lattes, o projeto terá sua inscrição não homologada, podendo haver encaminhamento de denúncia de falsidade ideológica ao Ministério Público, quando pertinente.

## 7. RESULTADOS

### 7.1 - Classificação Parcial:

Após o processo de análise dos projetos inscritos e o registro do parecer no SISPROJ NOVO, os Comitês Locais de ICT irão elaborar, para cada Unidade Acadêmica/Centro, a **Lista Parcial de Classificação dos Projetos**, com todos os projetos inscritos, informando a situação da inscrição (homologada ou não-homologada) e suas pontuações. Os projetos classificados estarão identificados pelo **número do cadastro** no SISPROJ NOVO, apresentados em ordem decrescente de pontuação. Os resultados deverão ser amplamente divulgados pelos Comitês Locais de ICT e encaminhados à Coordenação de Pesquisa (CPESQ-PROPEP).

### 7.2 - Pedido de Reconsideração:

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à CPESQ, no prazo de até **(NOVO) 01** (um) dia corrido após a divulgação do resultado parcial pelo Comitê Local de ICT.

Os pedidos deverão ser enviados via e-mail, **pelo orientador**, apresentando o título do projeto e o seu número no SISPROJ NOVO, justificativa do pedido de reconsideração fundamentada neste edital, com detalhamento dos itens a serem reconsiderados. O e-mail deverá conter o assunto: Pedido de reconsideração - Projeto (Número do SISPROJNOVO) e ser enviado para o endereço eletrônico **gerencia\_ic@uea.edu.br**.

### Observações:

Não serão aceitos pedidos de reconsideração para:

- Indeferimento da inscrição devido ao cadastro de projeto em sistema diferente do mencionado neste edital, à identificação inadequada do Tipo de projeto no ato do cadastro no SISPROJ NOVO, à ausência de documento comprobatório anexado no SISPROJ NOVO;
- Solicitação de substituição ou complementação de documentação previamente anexada no SISPROJ NOVO para homologação da inscrição ou nova pontuação;
- Solicitação de avaliação de documento anexado no SISPROJ NOVO após a data limite do período de inscrição do projeto;
- Pedidos de reconsideração enviados fora do prazo estabelecido neste edital ou que sejam enviados por discentes.

### 7.3 - Classificação Final e atribuição de bolsas:

Após o encerramento do prazo de análise dos pedidos de reconsideração os Comitês Locais de ICT farão a reavaliação dos projetos cujos pedidos foram homologados.

Cada Comitê Local irá divulgar na unidade acadêmica a **Lista Final de Classificação dos Projetos** (Edital de ICT 2020/2021). Concomitante a divulgação à comunidade, o Comitê Local de ICT deverá enviar à CPESQ, no formato digital, via e-mail (**gerencia\_ic@uea.edu.br**) a **Lista Final de Classificação dos Projetos (Edital de ICT 2020/2021)** e a ata de reunião do Comitê, assinada e rubricada em todas as páginas por todos os seus membros, encaminhando a classificação final.

A divisão das cotas de bolsa será realizada pela Coordenação de Pesquisa – CPESQ/PROPEP/UEA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 45/2015 – GR/UEA. As bolsas serão atribuídas em ordem decrescente de pontuação dos projetos por unidade/centro, atendendo ao tipo de inscrição do discente (bolsista ou voluntário), e aos requisitos de cada órgão financiador.



A lista, com a atribuição das cotas de bolsa será encaminhado pela CPESQ aos Comitês Locais de ICT, que realizarão a divulgação nas unidades acadêmicas. A CPESQ divulgará a mesma por meio do e-mail institucional e site da UEA.

## **8. IMPLEMENTAÇÃO**

**(NOVO)** Após divulgação da lista com a atribuição das cotas de bolsa, o discente participante de projeto contemplado deverá confirmar seu interesse pela bolsa concedida, por meio de preenchimento do formulário online e entrega de documentação completa, descrita abaixo, ao Comitê Local de Iniciação Científica e Tecnológica de sua Unidade/Centro, conforme manual disponibilizado para organização dos documentos, nas datas, locais/meios digitais e horários informados pelo Comitê Local. Não será aceita documentação parcial. Os documentos somente são considerados **válidos** após análise, conferência e confirmação do recebimento pela equipe do Comitê Local de ICT.

**(NOVO)** O Comitê Local de ICT deverá encaminhar, em lote único, todos os arquivos dos bolsistas de sua Unidade/Centro (um arquivo por bolsista), para a Coordenação de Pesquisa – CPESQ/PROPESP de acordo com o calendário disponibilizado neste edital. Os arquivos enviados à Coordenação de Pesquisa deverão ser nomeados da seguinte maneira – Nome completo do bolsista – Curso – Número do SISPROJ. A Coordenação de Pesquisa será responsável pela indicação dos bolsistas e envio dos documentos às agências fomentadoras.

O bolsista que não apresentar toda a documentação solicitada, de acordo com os prazos determinados terá a concessão revogada em definitivo. No caso de desistência, não entrega de documentação ou impossibilidade de implementação de alguma cota devido ao não atendimento das cláusulas deste edital pelos interessados, a cota de bolsa será remanejada pela CPESQ/PROPESP em segunda chamada aos projetos aprovados pelo Comitê Local de acordo com a lista de classificação final.

Os participantes de projetos classificados sem bolsa deverão manifestar seu interesse no desenvolvimento do projeto na categoria VOLUNTÁRIO para a devida implementação do projeto de acordo com as normas deste edital.

### **8.1 - Documentos:**

Todas as informações e modelos de documentos estão disponibilizados na página da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)).

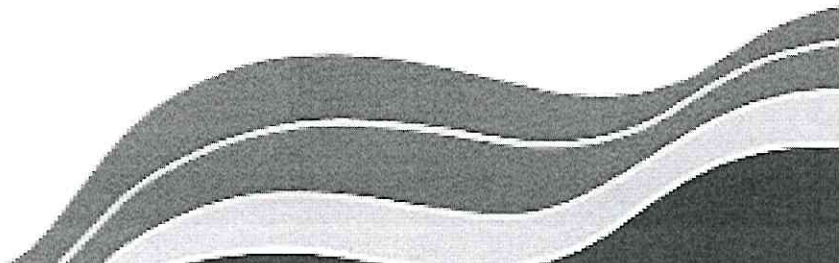
#### **8.1.1 - Documentos do orientador e coorientador:**

I. Termo de compromisso e responsabilidade do orientador/coorientador assinado pelo interessado – cadastrar no SISPROJ NOVO junto com os demais documentos do bolsista **(NOVO)**.

#### **8.1.2 - Documentos do bolsista PAIC-FAPEAM:**

**(NOVO)** É de responsabilidade do bolsista a entrega da documentação completa ao Comitê Local de ICT, de acordo com o calendário previsto neste edital. Não serão aceitas documentações parciais. A entrega de documentação errada poderá impossibilitar a implementação da bolsa.

I. Arquivo digital único, no formato \*.pdf com tamanho **máximo de 10MB** contendo:





- a. **(NOVO)** Termo de compromisso e responsabilidade do bolsista PAIC-FAPEAM. Deve ser preenchimento digitalmente. Em seguida, ser impresso, rubricado pelo bolsista e testemunhas em todas as páginas e assinado pelo bolsista e testemunhas. A assinatura da Instituição será providenciada pela PROPESP, após recebimento do arquivo completo do Comitê Local de ICT;
- b. Declaração de não receber outro tipo de bolsa da UEA ou de qualquer agência de fomento, não ter vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza; Não ser aposentado, nem participar em sociedade simples, limitada ou anônima; Não possuir diploma de curso de graduação – **(NOVO)** Modelo disponibilizado pela FAPEAM. Deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador. A assinatura da instituição será providenciada pela PROPESP, após recebimento do arquivo completo do Comitê Local de ICT;
- c. Currículo Lattes, atualizado em 2020, informando o desenvolvimento de projeto de pesquisa na Universidade do Estado do Amazonas como bolsista FAPEAM;
- d. RG (frente e verso);
- e. CPF (frente e verso);
- f. Título de eleitor (frente e verso);
- g. Certidão de quitação eleitoral (emitida pelo site do TSE - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h. Cartão do Banco Bradesco ou comprovante oficial do banco com número da agência e conta corrente de titularidade própria. Não pode ser conta poupança, conta conjunta ou conta corrente benefício;
- i. Comprovante de residência (atual-2020, com CEP). Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, exceto genitores, apresentar uma declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório informando a residência do bolsista no endereço;
- j. Histórico escolar atualizado;
- k. Atestado de matrícula, informando o período em que está matriculado, carimbado e assinado pela instituição. Discentes desperiodizados também deverão apresentar uma declaração institucional informando o tempo mínimo de 12 meses para integralização do curso;

### **8.1.3 - Documentos do bolsista CNPq (PIBIC, PIBITI ou PIBIC-Af):**

Após o cadastro do discente como bolsista junto ao CNPq, é responsabilidade do bolsista realizar o aceite da concessão de bolsa de iniciação científica por meio de confirmação em notificação enviada pelo CNPq ao endereço de e-mail do bolsista cadastrado junto à Plataforma Lattes.

I. Arquivo digital único, no formato \*.pdf com tamanho **máximo de 10MB** contendo:

- a. Termo de compromisso e responsabilidade do bolsista, com preenchimento digital, impresso e assinado pelo bolsista e testemunhas. A assinatura da Instituição será providenciada pela PROPESP, após recebimento do arquivo completo do Comitê Local de ICT **(NOVO)**;
- b. Cartão do Banco do Brasil ou comprovante oficial do banco com número da agência e conta corrente de titularidade própria. Não pode ser conta poupança, conta conjunta ou conta corrente benefício;
- c. Declaração de não receber outro tipo de bolsa da UEA ou de qualquer agência de fomento, não ter vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza; Não ser aposentado, nem participar em sociedade simples, limitada ou anônima – modelo disponibilizado pela PROPESP.



#### **8.1.4 - Documentos do voluntário:**

I. Arquivo digital único, no formato \*.pdf com tamanho **máximo de 10MB** contendo:

a. Termo de compromisso e responsabilidade do voluntário, com preenchimento digital, impresso e assinado pelo bolsista e testemunhas. A assinatura da Instituição será providenciada pela PROPESP, após recebimento do arquivo completo do Comitê Local de ICT (**NOVO**).

#### **Observações:**

- Todos os documentos devem ter qualidade compatível com a adequada visualização dos dados neles contidos. Não serão aceitos termos de compromisso ou declarações sem assinatura ou com assinatura digital.

- A Coordenação de Pesquisa – CPESQ-PROPESP não se responsabiliza pela inobservância das exigências pelas agências de fomento por parte de orientadores e/ou bolsistas, e Comitês Locais de ICT (**NOVO**), as quais poderão comprometer a implementação da bolsa.

- É de responsabilidade do orientador e do discente que toda a documentação atenda aos requisitos apresentados pelas agências de fomento, seja enviada ao e-mail institucional do Comitê Local de ICT (**NOVO**) e anexada nos sistemas de gerenciamento de projetos (SISPROJ NOVO) em formato digital após assinatura dos termos de compromisso pela PROPESP, de acordo com o calendário deste Edital.

### **9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todos os projetos implementados neste edital (com bolsa ou voluntário) serão mensalmente acompanhados e terão seu desempenho avaliado para manutenção da concessão da bolsa ou voluntariado.

É responsabilidade do discente e professor o desenvolvimento do projeto de acordo com o plano de trabalho e cronograma propostos.

#### **9.1 - Frequência e relatório mensal**

A frequência e relatório mensais do discente deverão ser cadastrados no SISPROJ NOVO até o dia 25 de cada mês, a partir do mês de implementação do projeto. Após esta data será realizado a verificação das frequências lançadas para a realização da solicitação de pagamento das bolsas. O lançamento da frequência fora do prazo acarretará em suspensão de uma mensalidade de bolsa e não será realizada liberação retroativa.

Bolsistas com frequência mensal inferior a 60% terão a bolsa suspensa por um mês.

Bolsistas cuja bolsa for suspensa por dois meses seguidos terão a concessão de bolsa revogada em definitivo, retornando a mesma para a PROPESP.

Voluntários que não apresentarem frequência e relatório mensal por dois meses seguidos terão sua participação no Programa de Iniciação Científica da UEA cancelada.

#### **9.2 - Prestação de contas, relatórios e apresentações**

I. A prestação de contas técnica parcial (após seis meses de vigência do projeto) e final (até 30 dias após o término da vigência do projeto) deverá ser realizada conforme as datas neste edital por meio de relatório técnico e apresentação oral;

II. Projetos com fomento da FAPEAM deverão preencher o relatório no sistema SIGFAPEAM, enviar para a agência, acompanhar sua aprovação no sistema, e anexar uma cópia do mesmo no SISPROJ NOVO. Projetos com fomento da UEA, CNPq e voluntários deverão preencher relatório disponível no site da UEA e anexar no SISPROJ NOVO com assinatura do discente e orientador. A não apresentação do relatório parcial implicará na suspensão do projeto por um (1) mês, com o seu consequente cancelamento, no caso de não sanada a pendência;



III. A exposição oral dos resultados deverá ser realizada em seminário organizado pelo Comitê Local, que irá avaliar o desempenho do discente, bem como o cumprimento do plano de trabalho e cronograma propostos.

IV. Um resumo final apresentando os resultados obtidos no projeto deverá ser redigido e anexado no SISPROJ NOVO para inclusão nos Anais do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA.

## **10 – ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO**

I. Todas as alterações deverão ser comunicadas formalmente à Coordenação de Pesquisa (CPESQ/PROPESP) para análise e demais providências;

II. Em caso de afastamento total ou exoneração do orientador da UEA, o mesmo poderá ser substituído pelo coorientador. Caso não haja coorientador cadastrado, o projeto será cancelado;

III. A substituição do discente deverá ser solicitada à CPESQ/PROPESP por e-mail, em acordo entre o discente e o orientador, mediante justificativa, prestação de contas e entrega de toda a documentação solicitada, até o dia 30 de novembro de 2020 (**NOVO**). Após este período, o projeto e a cota de bolsa serão cancelados;

IV. O cancelamento do projeto deverá ser solicitado à CPESQ/PROPESP pelo orientador ou discente em comum acordo, em qualquer tempo, mediante justificativa e prestação de contas de acordo com a modalidade de projeto. Projetos cancelados antes dos 6 (seis) meses de vigência deverão apresentar relatório final de acordo com o período de participação no edital. Após 6 (seis) meses da implementação do projeto deverão ser apresentados relatórios parcial e final.

V. Uma vez cancelado o projeto, independente do motivo, o discente e o orientador não poderão solicitar reimplantação do mesmo;

VI. Projetos cancelados em decorrência do descumprimento das cláusulas do presente edital não são aptos a receber certificação de participação no Programa de Iniciação Científica da UEA.

VII. Não serão aceitas alterações no título ou objetivos gerais do projeto. Alterações e adequações nos objetivos específicos e metodologia poderão ser aceitas, desde que devidamente informadas e fundamentadas nos relatórios apresentados ao Comitê Local de ICT, Coordenação de Pesquisa e agências de fomento;

VIII. Não será permitida a substituição do projeto de pesquisa.

## **11. DA CERTIFICAÇÃO**

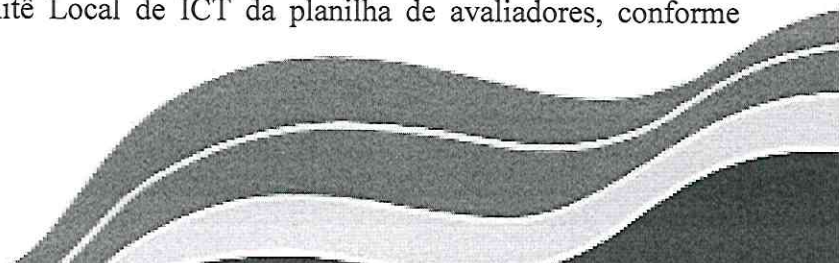
I. Somente estarão aptos a receber certificação de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA os membros dos projetos que forem concluídos, com os objetivos propostos alcançados, prestação de contas aprovada junto à agência de fomento e à UEA – relatórios e frequências mensais, relatórios parcial e final, apresentações parciais e finais e resumo final;

II. A emissão dos certificados de iniciação científica e tecnológica será realizada pela CPESQ-PROPESP, mediante envio pelo Comitê Local de ICT da planilha de projetos aptos a receberem os certificados (que atenderem à alínea I), conforme calendário deste edital (**NOVO**);

III. Discentes que forem substituídos de projetos por motivo de baixo rendimento não estarão aptos a receber certificação;

IV. Somente serão inclusos nos Anais do Programa de Iniciação Científica, os projetos que anexarem o resumo final no SISPROJ NOVO, formatado de acordo com o modelo disponibilizado pela CPESQ até a data de apresentação do relatório final e atenderem à alínea I.

V. A emissão dos certificados de participação das bancas de avaliação de projetos de iniciação científica e tecnológica poderá ser realizada pelo Coordenador Local de ICT ou pela CPESQ-PROPESP, mediante envio pelo Comitê Local de ICT da planilha de avaliadores, conforme calendário deste edital (**NOVO**);





## 12. DAS PENALIDADES

- I. É vedada à divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes. Em caso de identificação desta situação, a bolsa será cancelada;
- II. A inobservância das cláusulas deste edital ou a prática de qualquer fraude pelo(a) discente implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPEAM, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato e ficará inelegível de qualquer Edital, chamada ou processo seletivo promovido pela PROPESP pelos 12 meses seguintes ao cancelamento da bolsa;
- III. O abandono de curso e/ou do projeto, salvo se devidamente justificado e aceito pela Agência de fomento, acarretará na restituição pelo discente, dos valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados de acordo com os índices previstos em lei;
- IV. O discente e orientador que não apresentarem relatório parcial e/ou final e não realizarem exposição oral dos resultados em seminário parcial e/ou final, não receberão certificação de participação neste Edital e não poderão solicitar renovação de bolsa ou participar de qualquer Edital da PROPESP por no mínimo um ano ou até resolução da pendência;
- V. Bolsistas e/ou orientadores que apresentarem pendência de relatório parcial ou final de edições anteriores, identificadas a qualquer momento da vigência do presente edital terão o(s) projeto(s) do(s) qual(is) participam suspenso(s) até a retificação da pendência. A suspensão ocorrerá por até 2 (dois) meses, após este período haverá cancelamento do(s) projeto(s).

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante publicação e apresentação dos resultados obtidos por meio de projetos fomentados por este Edital, é obrigatória a inclusão dos nomes do discente e orientador.

É obrigatória a referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, o vínculo do projeto à UEA e à Instituição Financiadora, de acordo com suas regras de identificação visual. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à UEA e/ou à agência de fomento o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

No caso particular da participação em eventos relacionados aos Programas, fazer uso, no *banner*, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências lá especificadas, sob pena da aplicação da medida prevista no item XV.

A inscrição do projeto, orientador e bolsista implicará o conhecimento e a aceitação das condições desse processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Pesquisa Pós-Graduação.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de julho de 2020.



**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



**ANEXO I**

**CALENDÁRIO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Submissão dos projetos no SISPROJ NOVO	03/08/2020 a 10/08/2020
Análise e classificação de projetos pelos Comitês Locais de ICT	11 a 16/08
Publicação da Lista de Classificação Parcial pelos Comitês Locais de ICT.	17/08
Período para pedido de reconsideração junto à CPESQ.	Até 23:59 de 18/08
Avaliação dos pedidos de reconsideração pela CPESQ.	19/08
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de reconsideração	20/08
Análise e classificação de projetos pelos Comitês Locais de ICT após reconsiderações	21 a 23/08
Publicação da Lista de Classificação Final pelos Comitês Locais de ICT.	24/08
<b>(NOVO)</b> Lista Final com indicação das modalidades de bolsa ou voluntariado	25/08
<b>(NOVO)</b> Para bolsistas - Confirmação de Interesse e entrega de documentação para implementação junto aos Comitês Locais de ICT – Lista Final	26 a 31/08
<b>(NOVO)</b> Envio dos arquivos dos documentos dos bolsistas pelos Comitês Locais de ICT para a PROPESP	Até 02/09/2020
<b>(NOVO)</b> Para voluntários - Confirmação de Interesse e entrega de documentação para implementação junto aos Comitês Locais de ICT – Lista Final	03 a 11/09/2020
<b>(NOVO)</b> Envio dos arquivos dos documentos dos voluntários pelos Comitês Locais de ICT para a PROPESP	Até 18/09/2020
Prazo final para apresentação de certificados de aprovação – Edição 2020-2021 (Item 10.2)	30/11/2020
Prazo final para solicitação de substituição de aluno e apresentação de documentação requerida – Edição 2020-2021	30/11/2020
Prazo para o envio via SIGFAPEAM e/ou SISPROJ NOVO, de relatórios parciais da Edição 2020-2021.	28/02/2021
Seminário de Avaliação Parcial	2ª quinzena de fevereiro de 2021
Término da Edição 2020-2021 do Programa de ICT da UEA	31/07/2021
Seminário de Avaliação Final (XII Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica)	Setembro/ 2021



ANEXO II

PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

a) Pontuação do Currículo Lattes do orientador, do último quadriênio (janeiro de 2016 a agosto de 2020)

Análise do Currículo Lattes do orientador	Pontos	Quantidade	Total
<b>Qualificação máxima concluída pelo orientador (máximo de 5 pontos)</b>			
Mestrado	2		
Doutorado	4		
Pós-doutorado	5		
<b>Projeto de pesquisa com financiamento (máximo de 5 pontos)*</b>			
Coordenador	2		
Integrante	1		
<b>Produções (máximo de 25 pontos)</b>			
Artigo completo publicado ou aceito em periódico científico indexado com JCR**	5		
Artigo completo publicado ou aceito em periódico científico indexado sem JCR**	3		
Autor/Organizador de livros técnico-científico na área (não podendo ultrapassar 10 pontos)	5		
Autor de capítulos de livro técnico-científico na área (não podendo ultrapassar 04 pontos)	2		
Patentes e registros concedidos	5		
Produtos, processos ou protótipos sem patente	1		
Produção artística/cultural (música, artes cênicas, artes visuais) apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional	5		
Produção artística/cultural (música, artes cênicas, artes visuais) apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional	3		
Produção artística/cultural (música, artes cênicas, artes visuais) apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional/local	2		
Apresentação de trabalho com publicação em anais de congresso científico (não podendo ultrapassar 03 pontos)	1		
Membro de comitê de assessoramento/consultor ad hoc de agência de fomento	2		
Membro de comitê organizador ou de assessoramento de evento científico	1		





<b>Formação de Recursos Humanos</b> (máximo de 15 pontos)			
Orientação e coorientação concluída de discentes de doutorado, mestrado e supervisões (pós-doutorado, DCR, DTI, AT)	3		
Orientação de iniciação científica concluída	2		
Orientação de trabalho de conclusão de curso (graduação) e monografia (lato sensu) concluída	1		
Participação em banca de apresentação parcial ou final de ICT na UEA (1 por semestre - não podendo ultrapassar 7 pontos)	1		
Participação em bancas de trabalho de conclusão – TCC (graduação), monografia de curso lato sensu (não podendo ultrapassar 10 pontos)	1		
Participação em bancas de qualificação e defesa de trabalho de conclusão – dissertação de mestrado, tese de doutorado (não podendo ultrapassar 10 pontos)	2		
<b>TOTAL</b> (máximo de 50 pontos)			

\* Somente devem ser pontuados os projetos cadastrados na sessão “Projetos de pesquisa “do Currículo Lattes, com a identificação da agência de fomento, e que não sejam exclusivamente projetos com fomento de bolsa de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Se necessário, o parecerista deve verificar a informação do projeto na sessão “Formação de recursos humanos – orientações”.

\*\* O parecerista deverá verificar as informações apresentadas para certificar que a publicação se refere a artigo completo.

b) Pontuação do histórico escolar do discente:

<b>Análise do histórico escolar do discente</b> (máximo de 10 pontos)	Pontos	Quantidade	Total
Coefficiente de rendimento		1	
<b>Currículo Lattes do discente</b> (máximo de 40 pontos)			
Publicação de artigo completo em periódico científico indexado (por artigo)	5		
Apresentação de trabalho em eventos científicos	2		
Desenvolvimento de produto ou processo	2		
Participação em projeto de extensão certificado pela PROEX (por projeto)	1		
Participação em liga acadêmica (por liga)	1		
Participação no Programa de Monitoria da UEA (por semestre)	1		
Prêmios e menções honrosas de trabalhos apresentados em eventos científicos	1		
<b>TOTAL</b> (máximo de 50 pontos)			

c) Pontuação do projeto de ICT:

<b>Análise do Projeto</b>	Pontos	Total
Adequação do projeto a atividades em nível de iniciação científica	10	
Viabilidade técnica e financeira de execução do projeto no prazo de 12 (doze) meses	10	
Clareza e embasamento científico da metodologia apresentada	15	
Relevância, inovação e originalidade	10	
Referencial teórico compatível com o tema	05	
<b>TOTAL</b> (máximo de 50 pontos)		

**Pontuação Final:** \_\_\_\_\_ (máximo de 150 pontos)